

Solicitação nº 013/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Órgão solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS.

A Administração Pública Municipal tem o dever legal e constitucional de oferecer capacitação contínua aos seus servidores, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como assegurar uma gestão pública mais eficiente, integrada e transparente.

Conforme dispõe o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmitos – Lei Complementar nº 11/2008**, compete à administração proporcionar meios para o desenvolvimento profissional dos seus quadros, garantindo a permanente atualização de conhecimentos e competências.

No plano constitucional, o dever de capacitação encontra respaldo no **art. 39, § 2º da Constituição Federal**, o qual determina que os entes federativos devem manter programas e escolas de governo voltadas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos, podendo, para isso, celebrar convênios e contratos com outras entidades públicas ou privadas. Tal dispositivo reforça o compromisso da administração com o **desenvolvimento contínuo do servidor como instrumento de promoção da eficiência no serviço público**, além de prever que a participação nesses cursos poderá ser critério para progressão na carreira.

Outros dispositivos que embasam essa política de desenvolvimento funcional incluem:

- **Lei nº 8.112/1990** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais), que no seu:
 - **Art. 87** assegura ao servidor o direito à licença remunerada para capacitação a cada quinquênio de exercício;
 - **Art. 24** estabelece que a avaliação do servidor deverá considerar sua participação em programas de desenvolvimento.
- **Decreto nº 5.707/2006**, que institui a **Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP)**, cujo objetivo é a melhoria da eficiência e eficácia da Administração Pública por meio da capacitação dos servidores. Em especial, destaca-se o **art. 3º**, que vincula a capacitação aos objetivos institucionais e ao desempenho das funções públicas.

No caso específico desta contratação, busca-se oferecer curso de capacitação para **melhorar a integração da comunicação entre as áreas administrativas do município, bem como aprimorar o atendimento ao cidadão**, com foco na **agilidade, eficácia, eficiência e assertividade** dos serviços públicos prestados.

A ação também abrange os **secretários municipais**, que exercem papel fundamental na gestão pública, sendo responsáveis por assegurar a **transparência na administração, o uso racional dos recursos públicos e a efetiva prestação de contas à sociedade**.

Assim, ao proporcionar treinamento técnico e comportamental aos servidores municipais, busca-se:

- Maior alinhamento institucional entre os setores;
- Melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão;
- Redução de falhas de comunicação interna;
- Fortalecimento dos princípios constitucionais da **eficiência, moralidade, legalidade e publicidade**.

Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação de curso de capacitação, tanto do ponto de vista legal quanto técnico e gerencial, caracterizando-se o atendimento ao interesse público primário. A medida visa aprimorar o desempenho dos servidores e da

gestão municipal como um todo, com reflexos positivos diretos na relação entre o poder público e o cidadão.

3. Descrição do objeto (não dos itens):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR A INTEGRAÇÃO NA COMUNICAÇÃO ENTRE AS ÁREAS, ALÉM DE APRIMORAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DE FORMA ÁGIL, EFICAZ E ASSERTIVA.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Atividade	Horas	Justificativa
Diagnóstico e Planejamento de Comunicação Integrada	25 horas	Essencial para mapear a situação atual, identificar gaps e estabelecer a base para melhorias. Esta etapa direcionará todas as outras iniciativas.
Técnicas de Comunicação Assertiva e Gestão de Conflitos	20 horas	Promove a melhoria no fluxo de informações e na resolução de conflitos, fundamental para garantir uma comunicação clara e alinhada entre as secretarias.
Comunicação com o Cidadão e Atendimento Humanizado	20 horas	Capacitação prática para aprimorar o atendimento ao público, essencial para fortalecer a relação entre governo e sociedade.
Ferramentas e Tecnologias para Comunicação Institucional	15 horas	Apresenta soluções tecnológicas que maximizam a eficiência e a integração na comunicação pública, com foco na transparência e acessibilidade.
Comunicação e Transparência Pública	20 horas	Garante alinhamento com os princípios de gestão pública e reforça a accountability, promovendo confiança e participação cidadão

Total para 100 horas de capacitação R\$ 28.000,00

O trabalho começa com uma pesquisa atual da situação Organizacional e segue com workshops sendo que cada módulo será estruturado em etapas, com base em atividades teóricas, vivenciais e práticas, aplicadas no formato de **workshops interativos** e **business games**, seguindo os princípios do Método Viva, desenvolvido pela Filó Comunicação.

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora Andreia Fadani Schenatto, e como fiscal Edson Delazere,, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.7000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Data pretendida para conclusão – 23/04/2025

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa

Alta, pois os cursos tem data agendada para realização.

9. Fundamento legal

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra 'f':

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. Da razão de escolha da contratada e do valor

10.1 – Razão da Escolha da Contratada

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de capacitação de servidores públicos municipais, com ênfase em comunicação institucional, integração intersetorial e atendimento ao cidadão, atividades essas que envolvem conteúdo técnico-especializado e abordagem personalizada, sendo caracterizadas como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A empresa FILÓ COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.402.444/0001-54, foi selecionada em razão de sua notória especialização e experiência comprovada no segmento de comunicação organizacional e gestão estratégica da comunicação pública, além de seu histórico de atuação junto a entidades públicas, o que respalda sua capacidade de atender à demanda de forma eficaz e direcionada à realidade da administração municipal.

Recomenda-se a formalização da contratação mediante termo ou contrato administrativo, com a devida publicação resumida nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de transparência e controle externo.

Destaca-se ainda que, conforme a legislação e jurisprudência sobre o tema, “singular” não significa “único”, mas sim um serviço dotado de complexidade e especificidade que o individualiza, tornando desaconselhável o julgamento por critérios estritamente objetivos de preço.

10.2 – Justificativa do Valor

O valor proposto pela empresa FILÓ COMUNICAÇÃO LTDA foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços com a mesma natureza e grau de especialização, conforme pesquisa de preços anexada ao processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O processo de contratação deverá ser instruído, no que couber, com: V – justificativas para o preço e para a escolha do contratado;

A escolha do valor levou em consideração a qualificação técnica do Ministrante na área pública, o conteúdo programático, o tempo de execução, a metodologia aplicada e os resultados esperados, sendo, portanto, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa para a Administração.

Para contratação em tela, foram encontradas contratações similares de outros órgãos municipais:

1 - Aviso de Contratação Direta nº 8450/2025, tendo como tomador dos serviços MUNICIPIO DE PARANAIGUARA/GO (<https://pncp.gov.br/app/editais/02056745000106/2025/98>), no valor de R\$ R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

2 - Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 8/2025, tendo como tomador dos serviços MUNICIPIO DE COLOMBO/PR (<https://pncp.gov.br/app/editais/76105634000170/2025/14>), no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Palmitos pretende contratar pelo serviço será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil) reais, conforme Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em outras contratações, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

11. Notória especialidade do profissional

1. Formação Acadêmica

- Graduação em Letras.
- Mestrado em Comunicação Social.

2. Experiência como Professor Universitário

- **27 anos de docência nos cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda:** Essa experiência demonstra seu domínio sobre as disciplinas e sua capacidade de ensinar e capacitar alunos em comunicação, redação, assessoria de imprensa, e outras áreas correlatas. A docência em uma **instituição comunitária** também reforça sua habilidade de lidar com públicos diversos, incluindo o setor público e organizações sociais, o que é fundamental em um contexto de capacitação em comunicação social para secretarias municipais.

3. Experiência Profissional

- **Assessor de Imprensa:** Sua experiência como assessor de imprensa na Câmara de Vereadores de Chapecó, Prefeituras de Cascavel – Prefeitura de Nova Itaberaba comprova seu conhecimento prático em lidar com a mídia, relacionamento com jornalistas e comunicação estratégica, todas as habilidades essenciais para um prestador de serviços de treinamento.
- **Presidente do GAPA (Grupo de Apoio à Prevenção à Aids) por 23 anos:** Sua longa atuação como presidente de uma organização não governamental demonstra não apenas liderança, mas também uma capacidade de gerenciar a comunicação em contextos sociais, lidar com públicos diversificados e promover campanhas e treinamentos. Isso também reforça sua habilidade de integração com políticas públicas e ações de impacto social.

4. Registro Precário de Jornalista

- Embora o **registro de jornalista precário** não tenha o mesmo peso de um registro definitivo, sua atuação na área, aliada à sua vasta experiência acadêmica e profissional, demonstra que você já atua com competência e responsabilidade no campo da comunicação social e jornalismo.

12. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Atestado de capacidade técnica.
- j) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço.

13. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

14. Critérios de pagamento

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.



A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 23 de abril de 2025.

Andréia Fadani Schenatto
Secretária de Administração Finanças e Planejamento